

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 071, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.****Excelentíssimo Senhor****Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA****Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis****Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 064/2019, que dispõe sobre o reconhecimento dos veículos oficiais de publicação dos atos municipais no âmbito do município de Campo Novo do Parecis.**

Atualmente no âmbito Municipal, existe a Lei nº 1313, de 14 de Julho de 2009, que trata acerca do reconhecimento dos jornais oficiais que o Município utiliza como veículo oficial de publicação dos atos. Referida lei elenca apenas o "Jornal Oficial dos Municípios", vinculado à Associação Mato-Grossense dos Municípios como o órgão oficial de publicação dos atos deste Município.

Contudo, é cediço que o Jornal da Associação Mato-Grossense dos Municípios **não é o único veículo oficial utilizado pelo Executivo**, para dar publicidade real a todos os atos administrativos exarados no âmbito municipal, sendo que, utilizamos outros veículos oficiais para dar ampla publicidade aos atos exarados, cumprindo o princípio da publicidade exarado no texto constitucional (Diário Oficial da União, Estados, AMM, e murais).

Desta forma, restou necessária a ampliação do rol de reconhecimento legislativo dos veículos oficiais, a pedido da Controladoria Interna do Município, de modo a regularizar e legitimar a utilização de todos os veículos oficiais pelo Poder Executivo.

Infere-se que, com o reconhecimento dos meios abaixo expostos na minuta, a Lei 1.313/2009 perderá seu objeto, uma vez que haverá a previsão unificada em uma única lei, sendo assim, a minuta a seguir apresentada requereu expressamente a revogação da lei 1.313/2009.

Sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS
VEÍCULOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS
MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como veículos oficiais de publicação dos atos municipais, os seguintes locais:

- I - O Diário Oficial da União;
- II - O Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- III - O Jornal Oficial dos Municípios, vinculado à AMM - Associação Mato-Grossense - dos Municípios;
- IV - Mural do Paço Municipal;
- V - Mural da Câmara dos Vereadores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 1.313/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de Setembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lisandra Aguiar Capel
Assessora Jurídica
Portaria Nº 128/2019



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1313, DE 14 DE JULHO DE 2009

**RECONHECE O JORNAL OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS COMO VEÍCULO
OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado à AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

EZEQUIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/12/2015

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

RECOMENDAMOS ATUALIZAR A NOSSA
LEI SOBRE OS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO
DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO.
SEGE ANEXO MODELO

Mauri Leindecker
Auditor Público Interno
Matrícula Nº 3099



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO EXECUTIVO Nº 085/2010, DE 20 DE AGOSTO DE 2010,

*"Dispõe sobre os meios oficiais de
Publicação dos atos do poder executivo
Municipal de Brasnorte"*

MAURO RUI HEISLER, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, os princípios da publicidade emanados pela Constituição Federal de 1988

DECRETA

Art. 1º São considerados meios oficiais de publicação e divulgação dos atos oficiais os seguintes locais:

Diário Oficial da União;

Diário Oficial do Estado;

Jornal da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

Mural da Prefeitura;

Site oficial www.brasnorte.mt.gov.br

Mural da Câmara Municipal

Art. 2º O mural da prefeitura e o site oficial não substitui publicação para os casos previstos em lei específica e regulamentações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Brasnorte, aos 20 de Agosto de 2010.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Do Município de Brasnorte

Mauri Leindecker
Auditor Público Interno
Matrícula Nº 3099

Publicado por
Afização
20/08/2010